



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

(Pregão Eletrônico nº 14/2026).

Secretaria Demandante: Administração, Planejamento e Gabinete.

Protocolo Digital nº 278/2026

Processo Administrativo nº 43/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmix em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Os itens correspondentes ao fornecimento de refeições a serem executadas nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR, (itens 01, 02,03 e 04) destinam-se à participação de empresas que possuam estabelecimento, unidade operacional ou capacidade comprovada de atendimento nessas localidades, conforme justificativa constante no processo administrativo que fundamenta a presente contratação.

Já os itens destinados ao atendimento das demandas internas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR (05 e 06) serão reservados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, observando-se ainda o entendimento



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

consolidado no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e demais normas aplicáveis à matéria., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

COLORADO - CAFÉ DA MANHÃ

Lote	Item	Código PMNSG	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor Total
01.	1	9904180 3	Café da manhã composto por 01 (um) pingado ou um 1 (um) café com tamanho mínimo de 190 ml e 01 (um) pão (tipo francês ou forma) com uma fatia de presunto e uma fatia queijo tipo mussarela. Refeição deve ser realizada no município de colorado-pr	722	Unid.	R\$ 13,57	R\$ 9.797,54
Valor Total ---→ R\$ 9.797,54 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).							

COLORADO – ALMOÇO

Lote	Item	Código pmnsg	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
02.	1	990418 04	Refeição (almoço) no sistema de self-service (livre), com no mínimo 06 (seis) pratos frios, 06(seis) pratos quentes e no mínimo 02 (dois) tipos de carnes, acompanhada de 01 (uma) lata de refrigerante mínimo de 350 ml, ou 01 (um) suco de laranja 400 ml ou 01 (uma) água mineral de no mínimo 500 ml, a escolha do servidor. Refeição deve ser realizada no município de colorado-pr	1722	Unid.	R\$ 35,56	r\$ 61.234, 32
Valor total ---→ R\$ 61.234,32 (sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).							



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

MARINGÁ - CAFÉ DA MANHÃ

Lote	Item	Código PMNS G	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
03.	1	990418 05	Café da manhã composto por 01 (um) pingado ou um 1 (um) café com tamanho mínimo de 190 ml e 01 (um) pão (tipo francês ou forma) com uma fatia de presunto e uma fatia queijo tipo mussarela. Refeição deve ser realizada no município de Maringá-Pr	722	Unid.	R\$ 13,57	R\$ 9.797,5 4
Valor total ---→ R\$ 9.797,54 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).							

MARINGÁ – ALMOÇO

Lote	Item	Código PMNSG	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
04.	1	99041806	Refeição (almoço) no sistema de self-service (livre), com no mínimo 06 (seis) pratos frios, 06(seis) pratos quentes e no mínimo 02 (dois) tipos de carnes, acompanhada de 01 (uma) lata de refrigerante mínimo de 350 ml, ou 01 (um) suco de laranja 400 ml ou 01 (uma) água mineral de no mínimo 500 ml, a escolha do servidor.	1722	Unid.	R\$ 35,56	R\$ 61.234, 32



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			Refeição deve ser realizada no município de Maringá-Pr				
Valor total---> R\$ 61.234,32 (sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).							

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – self-service

Lote		Item	Código pmnsg	Descrição	Quant.	Unid.	Valor nit.	Valor total
05.	1)	2)	99041807	Self service contendo no mínimo 05 (cinco) pratos quentes, sendo no mínimo 02 (dois) tipos de carnes e 03(três) tipos de salada.	720	Unid./Pessoa	R\$ 27,91	r\$ 20.095,20
	3)	4)	99041808	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros.	160	Unid.	R\$ 15,01	r\$ 2.401,60
	5)	6)	99041809	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata 350 ml	160	Unid.	R\$ 5,28	r\$ 844,80
	7)	8)	9904181	Refrigerante sabor tubaína, livre de	110	Unid.	R\$ 7,28	r\$



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

		0	sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafa de vidro contendo 600 ml		d.		800,80
9)	10)	9904181 1	Água mineral-sem gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	110	Uni d.	R\$ 2,94	r\$ 323,40
11)	12)	9904181 2	Água mineral com gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	100	Uni d	R\$ 2,97	r\$ 297,00
13)	14)	9904181 3	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafa de vidro de 1 litro.	100	Uni d	R\$ 9,67	r\$ 967,00
Valor total ---→ R\$ 25.729,80 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).							

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – MARMITAS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Lote	Item	Código pmnsg	Descrição	Quant.	Unid.	Valor nit.	Valor total
06.	1	9904181 4	Marmitex tamanho pequena com no mínimo 500 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada separadamente da marmita em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.	400	Unid.	R\$ 19,07	r\$ 7.628, 00
	2	9904181 5	Marmitex tamanho médio com no mínimo 750 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada separadamente da marmita em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.	2445	Unid.	R\$ 22,06	r\$ 53.93 6,70
	3	9904181 6	Marmitex tamanho grande com no mínimo 1.000 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada separadamente	400	Unid.	R\$ 25,76	r\$ 10.30 4,00



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			da marmitta em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.				
4	99041817		Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros.	350	Unid.	R\$ 15,01	r\$ 5.253,50
5	99041818		Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata 350 ml	350	Unid.	R\$ 5,28	r\$ 1.848,00
6	99041819		Água mineral sem gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	220	Unid.	R\$ 2,94	r\$ 646,80
7	99041820		Água mineral com gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	100	Unid.	R\$ 2,97	r\$ 297,00
Valor total --> R\$ 79.914,00 (setenta e nove mil novecentos e quatorze reais).							



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.1. O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, sendo caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar contratações decorrentes mediante emissão de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças/PR no que se refere ao fornecimento de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais.

A Administração Pública Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais, frequentemente necessita promover o deslocamento de servidores para a realização de atividades externas, participação em cursos, treinamentos, capacitações, reuniões técnicas, audiências e demais compromissos institucionais em outros municípios da região. Nesse contexto, destacam-se especialmente as cidades de Maringá/PR e Colorado/PR, que concentram órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

capacitação e repartições administrativas com as quais o Município mantém relacionamento institucional.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a disponibilização de café da manhã e refeições tipo almoço no sistema self-service, bem como o fornecimento de bebidas, a serem disponibilizados nesses municípios, de forma a garantir condições adequadas de alimentação aos motoristas e servidores municipais em geral que estejam em deslocamento oficial para participação em cursos, capacitações, treinamentos, reuniões administrativas, eventos institucionais, audiências, consultas técnicas, atividades de representação institucional ou quaisquer outras demandas inerentes ao exercício das funções públicas.

A disponibilização dessas refeições contribui para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores que permanecem por períodos prolongados fora da sede do município, garantindo-lhes alimentação adequada durante a execução das atividades administrativas e institucionais, o que repercute diretamente na eficiência, produtividade e qualidade dos serviços prestados à população.

Paralelamente, a presente contratação também contempla lotes destinados ao atendimento das demandas internas do próprio Município de Nossa Senhora das Graças/PR, considerando as necessidades decorrentes da rotina administrativa e operacional das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, estão previstas refeições no sistema self-service e refeições acondicionadas em marmitex, destinadas principalmente aos servidores municipais que desempenham atividades externas, operacionais ou de campo, bem como àqueles que, em razão da natureza de suas funções, necessitam permanecer em jornadas contínuas de trabalho ou em atividades que impossibilitam o retorno às suas residências durante o intervalo destinado à alimentação.

As refeições acondicionadas em marmitex serão destinadas, sobretudo, aos servidores vinculados às diversas Secretarias Municipais que executam serviços operacionais, atividades externas, trabalhos de campo, manutenção de serviços públicos, apoio logístico, transporte, fiscalização, acompanhamento de obras, serviços urbanos, entre outras atribuições inerentes à execução das políticas públicas municipais,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

situações que frequentemente demandam permanência prolongada fora das dependências da Administração.

Ressalta-se que a solicitação da presente contratação tem como unidade administrativa demandante principal a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, responsável pela gestão administrativa do Município e pela organização logística de diversas atividades institucionais. Contudo, destaca-se que os serviços objeto da presente contratação poderão ser utilizados por servidores de todas as Secretarias Municipais, sempre que houver necessidade devidamente justificada em razão do desempenho de atividades oficiais.

Cumpré destacar, ainda, que nos últimos períodos o Município vinha adotando como prática administrativa o reembolso de despesas com alimentação realizadas diretamente pelos servidores, mediante apresentação de comprovantes fiscais. Entretanto, tal procedimento tem se mostrado menos eficiente sob o ponto de vista administrativo e financeiro, uma vez que gera maior volume de processos de reembolso, aumento da carga de trabalho administrativo para análise, conferência e processamento das despesas, maior risco de inconsistências documentais, além de dificultar o adequado planejamento orçamentário e o controle sistemático dos gastos públicos.

Além disso, o modelo de reembolso pode ocasionar variações significativas nos valores das despesas, ausência de padronização nos serviços utilizados, possíveis desigualdades entre servidores e maior exposição da Administração a questionamentos relacionados à economicidade, transparência e controle do gasto público.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições apresenta-se como solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar a contratação de forma planejada, com valores previamente definidos, garantindo maior controle administrativo, transparência, economicidade e padronização das despesas públicas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Adicionalmente, o sistema de registro de preços proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, sem a obrigatoriedade de consumo imediato da totalidade dos quantitativos estimados, assegurando assim melhor gestão dos recursos públicos.

Importa destacar, ainda, que a estruturação da presente contratação contempla lotes destinados especificamente ao atendimento das demandas externas, bem como lotes destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades internas do Município, garantindo maior eficiência logística na prestação dos serviços e permitindo que fornecedores locais participem do certame, especialmente Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em conformidade com a legislação que estabelece tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte.

Tal medida contribui não apenas para a adequada prestação dos serviços, mas também para o fortalecimento da economia local e incentivo ao desenvolvimento econômico municipal, alinhando a contratação pública aos princípios do interesse público e do desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, uma vez que busca assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores em atividade institucional, promover maior eficiência administrativa, melhorar o controle dos gastos públicos e atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS DESTINOS INSTITUCIONAIS RECORRENTES DAS ATIVIDADES EXTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO

A definição dos destinos institucionais recorrentes para a realização das atividades externas da administração fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência logística, agilidade no deslocamento e otimização dos recursos públicos. Considerando que



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

os itens 01, 02, 03 e 04 serão destinados à participação de empresas sediadas nos municípios de MARINGÁ/PR E COLORADO/PR.

Os lotes 01, 02, 03 e 04 foram estruturados especificamente para atendimento das demandas de alimentação de servidores municipais em deslocamento oficial para os Municípios de Colorado/PR e Maringá/PR, os quais se apresentam, no contexto administrativo do Município, como destinos institucionais recorrentes, certos e previamente identificáveis no desenvolvimento de atividades externas vinculadas ao exercício das atribuições das Secretarias Municipais.

A definição dessas localidades não decorre de preferência subjetiva da Administração, tampouco de recorte territorial estabelecido com finalidade de limitação artificial da disputa, mas sim de elemento inerente à própria execução material do objeto. No caso concreto, a contratação não se destina a atender genericamente qualquer localidade do território estadual ou regional, mas sim a viabilizar o fornecimento de refeições aos servidores exatamente nos municípios em que eles se encontram a serviço, em razão de compromissos administrativos, reuniões técnicas, capacitações, diligências, atendimentos institucionais e demais atividades externas realizadas fora da sede do Município.

Cuida-se, portanto, de hipótese em que a indicação de Colorado/PR e Maringá/PR representa, tecnicamente, a definição do local de execução do serviço, e não cláusula de favorecimento territorial. A utilidade administrativa da contratação está diretamente associada à possibilidade de o servidor receber a refeição na cidade em que a atividade pública está sendo efetivamente desempenhada, e não em município diverso. Em objetos dessa natureza, o local de prestação não é acidental ou secundário: ele compõe a própria funcionalidade da solução contratual.

A natureza do objeto reforça essa conclusão. O fornecimento de café da manhã e almoço no sistema self-service envolve prestação imediata, presencial e vinculada ao momento do consumo, enquanto o fornecimento de refeições acondicionadas exige logística compatível com a pronta disponibilização, manutenção da qualidade, integridade e temperatura adequada dos alimentos. Não se mostra racional,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

eficiente nem compatível com o interesse público exigir que o servidor, já em deslocamento oficial para Colorado ou Maringá, tenha de procurar refeição em outro município, apenas para viabilizar o consumo alimentar. Tal hipótese importaria desvio da finalidade da contratação, aumento do tempo de deslocamento, perda de produtividade, interrupção da agenda institucional e acréscimo de custo operacional indireto para a Administração.

A escolha de Colorado/PR e Maringá/PR, assim, decorre denexo direto entre a necessidade administrativa e o local em que ela se manifesta. O problema a ser resolvido não é a contratação abstrata de refeições em quaisquer cidades, mas o atendimento alimentar de servidores quando em atividade externa precisamente nesses destinos, que concentram parte relevante dos deslocamentos funcionais das Secretarias Municipais. A modelagem adotada busca, portanto, compatibilizar o objeto licitado com a realidade da execução administrativa, observando critério de aderência entre demanda, logística e resultado esperado.

Sob a perspectiva do planejamento da contratação, a solução mostra-se tecnicamente adequada porque evita impropriedades comuns em contratações formuladas de maneira genérica, nas quais o objeto é descrito sem correspondência efetiva com as condições reais de execução. Ao individualizar os destinos recorrentes e estruturar lotes próprios para Colorado/PR e Maringá/PR, a Administração aumenta a precisão do planejamento, melhora a definição do mercado efetivamente apto a executar o objeto, reduz risco de falhas operacionais e confere maior objetividade à futura fiscalização contratual. Essa lógica é compatível com a fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021 e com a função do Estudo Técnico Preliminar de demonstrar a viabilidade técnica da solução escolhida.

Desse modo, para os lotes 01, 02, 03 e 04, a referência a Colorado/PR e Maringá/PR deve ser compreendida como delimitação técnica do local de prestação do serviço, derivada dos destinos institucionais recorrentes da Administração, e não como restrição territorial autônoma de caráter concorrencial. A modelagem proposta revela-se coerente com a necessidade pública identificada, com a natureza do objeto e com os princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da aderência da contratação à realidade operacional da Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Por essas razões, justifica-se a estruturação dos referidos lotes com atendimento específico nas cidades de Colorado/PR e Maringá/PR, por serem os municípios em que a necessidade administrativa se verifica de forma concreta, recorrente e previsível, constituindo solução tecnicamente adequada para assegurar alimentação aos servidores durante o cumprimento de atividades externas oficiais.

2.2. Justificativa para adoção de licitação exclusiva para ME/EPP e MEI e definição de Âmbito Local. (Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022).

Considerando que o objeto consiste em Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, itens de consumo recorrente contínuo, a Administração Pública Municipal adota instrumentos de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), visando ao atendimento das finalidades do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Prejulgado nº 27 (Acórdão nº 2122/19 – Tribunal Pleno),

- (i) A aferição do limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 será realizada por lote, aplicando-se a exclusividade obrigatória sempre que o valor estimado do item/lote estiver adstrito ao limite legal;
- (ii) Tratando-se de bens de natureza divisível cujo item/lote ultrapasse o referido limite, será adotada cota reservada de até 25% para disputa exclusiva entre ME/EPP, conforme art. 48, inciso III; e
- (iii) A aplicação dos instrumentos do art. 48 somente poderá ser afastada nas hipóteses do art. 49, mediante motivação específica e contextualizada.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Além disso, nos termos do Prejulgado nº 27, é admitida licitação exclusiva para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, desde que prevista em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificada, seja pela peculiaridade do objeto, seja para implementação dos objetivos do art. 47 da LC 123/2006.

Para fins deste certame, estabelece-se como âmbito local, aplicável aos itens 05 e 06, a participação exclusiva de empresas sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme critério previamente definido na legislação municipal pertinente. Trata-se de critério objetivo, impessoal e de aplicação uniforme, adotado em consonância com as políticas públicas municipais voltadas ao incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

A delimitação territorial adotada mostra-se tecnicamente adequada em razão das características operacionais do objeto, especialmente considerando a necessidade de atendimento ágil, disponibilidade imediata do serviço e proximidade entre o estabelecimento fornecedor e o local de consumo das refeições, fatores que contribuem para maior eficiência logística, redução de riscos operacionais e melhoria na gestão da execução contratual:

- (a) o fornecimento fracionado e a necessidade de reposição rápida e substituições imediatas tornam a proximidade fator relevante para mitigar risco de desabastecimento e aumentar a eficiência da contratação;
- (b) reduz custos transacionais e logísticos associados a entregas, trocas e resolução de inconformidades;
- e
- (c) reforça a finalidade de desenvolvimento regional prevista no art. 47 da LC 123/2006, em consonância com o Prejulgado nº 27.

A existência de mercado local apto também está evidenciada por fornecedores ME/MEI/EPP ativos sediados em município integrante do âmbito local com atividades compatíveis com itens do objeto, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral anexados (ex.: refeições prontas,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas).

A Administração realizará monitoramento sistemático dos resultados do certame, com avaliação objetiva dos seguintes indicadores: nível de competitividade (número de propostas válidas por item), aderência dos preços contratados à pesquisa de mercado, cumprimento de prazos de entrega, desempenho logístico e conformidade qualitativa dos produtos fornecidos.

Registre-se, ainda, que a estratégia de realização de licitações com delimitação regional para o mesmo objeto vem sendo adotada pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR ao longo dos últimos três exercícios administrativos, tendo sido aplicada nos Pregões Eletrônicos nº 23/2023, nº 17/2024 e nº 12/2025.

A análise estatística consolidada desses certames, elaborada a partir das respectivas atas de propostas evidencia, de forma objetiva e mensurável, a ocorrência de pluralidade de participantes por item, média significativa de propostas válidas e demonstrando a efetiva manutenção de ambiente concorrencial no âmbito local delimitado.

Os resultados obtidos ao longo desse período indicam que a modelagem adotada mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, tendo os certames contado com participação efetiva de fornecedores locais, preservando-se a competitividade e possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Ademais, a execução contratual decorrente desses procedimentos licitatórios transcorreu de forma regular, não tendo sido identificados atrasos relevantes no fornecimento, falhas logísticas significativas, desabastecimento ou recorrência de problemas relacionados à qualidade dos materiais fornecidos.

Ao contrário, verificou-se elevado índice de cumprimento contratual, com adequada capacidade de resposta por parte dos fornecedores locais, inclusive quanto à substituição tempestiva de produtos quando necessário, circunstâncias que contribuiram para a continuidade das atividades administrativas e para a eficiência da prestação dos serviços públicos municipais.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

O histórico contratual positivo constitui elemento concreto de motivação administrativa, demonstrando que a delimitação do âmbito local, associada à aplicação dos instrumentos previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não compromete a competitividade nem a vantajosidade da contratação, ao contrário, tem contribuído para maior eficiência operacional, mitigação de riscos logísticos e fortalecimento da economia regional.

Sem prejuízo disso, caso no presente certame seja verificada frustração de competição, ausência de propostas válidas ou qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração promoverá motivação específica e contextualizada, com reavaliação da estratégia adotada — inclusive quanto ao recorte territorial — assegurando a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.1. Fundamentação normativa (exclusividade ME/EPP e MEI + recorte regional).

Tratamento diferenciado às ME/EPP e instrumentos previstos na LC nº 123/2006

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação, conforme estabelece o art. 47 do referido diploma legal.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR tem reiterado que a aplicação dos instrumentos previstos no art. 48 da LC nº 123/2006, especialmente aqueles constantes nos incisos I e III, possui caráter obrigatório, devendo ser observada sempre que presentes as condições legais. O afastamento desses mecanismos somente é admitido nas hipóteses previstas no art. 49 da mesma lei, e ainda assim mediante motivação específica e devidamente contextualizada no processo administrativo.

No que se refere ao limite de valor para aplicação da exclusividade, o Prejulgado nº 27 do TCE-PR estabelece que o limite legal de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 deve ser aferido por item ou lote do certame, e não pelo valor global da contratação. Assim, sempre que o valor



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

estimado do item ou lote estiver dentro desse limite, a licitação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, quando se tratar de bens ou serviços de natureza divisível cujo valor ultrapasse o referido limite, deve ser adotada cota reservada de até 25% para disputa exclusiva entre ME/EPP, conforme previsto no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.

Ainda segundo o entendimento consolidado pelo TCE-PR no Prejulgado nº 27, é juridicamente possível a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional, desde que exista previsão expressa em legislação municipal ou no instrumento convocatório e que a medida esteja devidamente justificada no processo administrativo. Essa justificativa deve demonstrar a vinculação da medida às peculiaridades do objeto ou à implementação dos objetivos estabelecidos no art. 47 da LC nº 123/2006, não sendo suficiente a simples menção genérica à legislação.

Importa destacar que o próprio Tribunal de Contas ressalta que a delimitação territorial deve sempre observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, exigindo ponderação entre os princípios da isonomia, da vantajosidade e da livre concorrência, razão pela qual a motivação administrativa precisa ser devidamente contextualizada à realidade da contratação.

2.2.3 Justificativa para adoção de exclusividade para ME/EPP (com utilização do Sistema de Registro de Preços por lote).

A presente contratação consiste na formação de registro de preços para o fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas.

Trata-se de objeto cuja execução apresenta características operacionais específicas, especialmente no que se refere à necessidade de reposições rápidas, entregas fracionadas, possibilidade de substituição imediata em caso de não conformidade e controle de qualidade relacionado ao preparo e fornecimento



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

dos alimentos. Essas particularidades demandam fornecedores com capacidade de resposta ágil e estrutura operacional compatível com a dinâmica de atendimento das necessidades administrativas.

Nesse contexto, verifica-se que o perfil de execução do objeto favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que esses agentes econômicos, em regra, apresentam maior capilaridade local, maior flexibilidade operacional e menor custo de transação, fatores que contribuem para maior eficiência logística e maior capacidade de resposta às demandas da Administração.

Dessa forma, a adoção dos instrumentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 revela-se plenamente alinhada às características da contratação, permitindo não apenas a observância do regime jurídico diferenciado previsto na legislação, mas também a promoção dos objetivos estabelecidos no art. 47 da referida norma, especialmente no que se refere ao estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional e ao fortalecimento da participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas.

Enquadramento do instrumento “exclusivo” (art. 48, I, LC 123) – por item/lote

Nos termos do Prejulgado 27, a Administração deve realizar licitação exclusiva para ME/EPP sempre que os itens/lotos estiverem até R\$ 80.000,00.

Providência técnica indispensável (para blindagem TCE-PR):

1. anexar ao processo Demonstrativo de Enquadramento por Item/Lote, com colunas:
 - o Item / descrição;
 - o Quantidade anual estimada;
 - o Preço unitário estimado;
 - o Valor estimado do item (Qtd x PU);
 - o Indicação: “≤ 80.000: exclusivo ME/EPP” / “> 80.000: avaliar cota 25% (art. 48, III)”.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2. declarar expressamente:

o “A exclusividade é aplicada por item/lote, nos termos do Prejulgado 27 do TCE-PR.”

3. se houver item/lote acima de R\$ 80.000,00 e for bem divisível, aplicar cota reservada até 25% (art. 48, III), com regra operacional no edital (cota principal + cota ME/EPP, critérios de adjudicação/empate e execução).

Observação prática: como o objeto é fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas (tipicamente divisível), o caminho “mais seguro” quando algum item superar o limite é cota 25%, e não “afastar” o benefício, porque o art. 48 é regra e o art. 49 é exceção, exigindo motivação robusta.

Vantajosidade e eficiência (justificativa material).

A opção por exclusividade ME/EPP (quando cabível) é tecnicamente vantajosa porque:

- reduz risco de desabastecimento (entregas fracionadas e respostas rápidas);
- reduz custo de logística e gestão contratual (distâncias menores → menor variabilidade de prazo, menor custo de frete e menor probabilidade de avarias/retornos);
- aumenta eficiência da política pública municipal ao direcionar parte relevante do gasto público para agentes econômicos locais/regionais (objetivo expresso do art. 47, lc 123).

Condições de afastamento (art. 49, lc 123) e “gatilhos” de governança

Por coerência com o prejulgado 27, recomenda-se inserir no processo (e no relatório do pregoeiro) verificação objetiva das hipóteses do art. 49, com motivação contextualizada, por exemplo:

- inexistência de mínimo de competição (mercado não comporta, ausência de potenciais fornecedores);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- desvantagem para a administração (preço significativamente superior ao mercado);
- licitação deserta/fracassada por repetidas vezes, etc.

Isso cria trilha de auditoria e reduz apontamentos.

2.2.4. justificativa – âmbito local

Critério objetivo e previamente definido em legislação municipal

A delimitação territorial adotada no presente certame, restrita ao âmbito local, não decorre de escolha casuística da Administração, mas sim de critério previamente estabelecido em legislação municipal específica, de aplicação objetiva, impessoal e uniforme.

Nos termos da Lei Municipal nº 945/2022, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, definição normativa utilizada como referência para aplicação de políticas públicas de compras governamentais destinadas ao fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território municipal.

Tal definição foi posteriormente mantida e complementada pelas alterações introduzidas pela Lei nº 971/2022 e pela Lei nº 1.140/2025, que consolidaram o regime jurídico municipal de incentivo à participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas, integrando o Programa Compra Nossa Senhora das Graças, instrumento de política pública voltado à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

Dessa forma, o recorte territorial adotado no presente processo licitatório atende ao requisito fundamental estabelecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: a delimitação territorial deve estar previamente definida em norma geral, aplicável de forma objetiva e impessoal, afastando qualquer possibilidade de manipulação ou definição casuística em função de determinado objeto ou fornecedor.

Conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE-PR



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

A possibilidade de realização de licitações com participação delimitada a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em determinado espaço territorial encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no Prejulgado nº 27, originado do Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno.

Conforme entendimento da Corte de Contas, é juridicamente possível restringir a participação em certames licitatórios a empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em determinado local ou região, desde que observados requisitos cumulativos, dentre os quais se destacam:

- Existência de fundamentação normativa em legislação local;
- Previsão expressa no instrumento convocatório;
- Justificativa técnica vinculada às peculiaridades do objeto;
- Demonstração de vantajosidade administrativa e viabilidade concorrencial;
- Alinhamento aos objetivos previstos no art. 47 da lei complementar nº 123/2006.

No caso concreto, todos esses requisitos encontram-se plenamente atendidos, conforme demonstrado na presente justificativa técnica.

Fundamentação constitucional e legal da política pública de compras locais

A adoção da modelagem de licitação com delimitação territorial em âmbito local insere-se em política pública estruturada de compras governamentais orientada ao desenvolvimento econômico municipal, amparada em normas constitucionais, legislação complementar federal e legislação municipal específica.

A Constituição da República, ao tratar da ordem econômica, estabelece como diretriz estruturante o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nesse sentido, dispõem:

Art. 170, IX — princípio da ordem econômica consistente no tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras;

Art. 179 — dever dos entes federativos de dispensar tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Em concretização desse mandamento constitucional, a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 47, estabelece que nas contratações públicas deve ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com os seguintes objetivos:

- Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- Incentivar a inovação tecnológica.

Importa destacar que o próprio diploma complementar autoriza expressamente os entes federativos a instituírem políticas públicas mais favoráveis às micro e pequenas empresas, inclusive por meio da utilização estratégica do poder de compra estatal.

Foi exatamente nesse contexto que o Município instituiu o Programa Compra Nossa Senhora das Graças, regulamentado pela Lei nº 945/2022 e pelo Decreto Municipal nº 87/2022, o qual estabelece diretrizes de planejamento estratégico para utilização das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico local.

Peculiaridade operacional do objeto

A delimitação territorial encontra também justificativa técnica vinculada às características operacionais do objeto contratado, o que atende diretamente às exigências estabelecidas pelo Prejulgado nº 27.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

No caso específico do fornecimento de refeições e serviços de alimentação, objeto do presente processo licitatório, trata-se de contratação que apresenta características operacionais específicas, dentre as quais se destacam:

- Fornecimento contínuo e imediato;
- Necessidade de disponibilidade diária do serviço;
- Impossibilidade de interrupção sem impacto direto na execução das atividades administrativas;
- Necessidade de substituição rápida ou atendimento emergencial em situações imprevistas.

A proximidade geográfica dos fornecedores locais reduz significativamente riscos operacionais associados a:

- indisponibilidade de atendimento;
- Atrasos logísticos;
- Impossibilidade de reposição imediata;
- Aumento do tempo de resposta em situações emergenciais.

Dessa forma, a contratação de fornecedores sediados no próprio município contribui diretamente para garantir continuidade, previsibilidade e eficiência na execução contratual, elementos essenciais para a adequada prestação dos serviços públicos.

Eficiência logística e redução do custo administrativo total

Embora o critério de julgamento permaneça estruturado sob a lógica do menor preço, a avaliação da vantajosidade da contratação pública não pode limitar-se ao preço nominal do produto ou serviço.

O custo administrativo efetivo envolve também fatores operacionais e logísticos, tais como:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Risco de atraso na execução;
- Custo de retrabalho decorrente de não conformidades;
- Tempo de resposta para resolução de problemas;
- Custos administrativos de fiscalização e comunicação.

A proximidade territorial dos fornecedores reduz significativamente esses custos transacionais, contribuindo para:

- Maior agilidade na execução contratual;
- Melhor capacidade de fiscalização;
- Redução de riscos logísticos;
- Maior previsibilidade no atendimento das demandas administrativas.
- Demonstração da existência de mercado local apto

Outro requisito fundamental para a legitimidade da delimitação territorial consiste na comprovação da existência de fornecedores locais aptos a disputar o certame, evitando qualquer risco de restrição indevida à competitividade.

No caso concreto, a Administração realizou levantamento mercadológico com base em dados oficiais do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), identificando diversas empresas sediadas no próprio Município de Nossa Senhora das Graças com atividades econômicas compatíveis com o objeto da contratação.

Entre os fornecedores locais identificados, destacam-se:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Rufato & Souza Ltda – CNPJ nº 20.275.444/0001-47, sediada no Centro do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, atuante nos ramos de panificação, lanchonete e fornecimento de alimentos preparados.

Além desta, encontram-se igualmente estabelecidos no município outros fornecedores com atividades compatíveis com o objeto licitado, conforme comprovantes cadastrais anexados ao processo administrativo, dentre os quais:

- M. U Restaurante e Lanchonete PR 317 Ltda.
- E. F. de Siqueira Filho Restaurante
- L da S Gatti Restaurantes
- Maria de Fátima da Silva Barreto
- Kaylane Samara da Silva Maiorar

A existência dessas empresas demonstra a presença de massa crítica mínima de fornecedores locais, aptos a participar do certame e atender às exigências do instrumento convocatório, garantindo a manutenção de ambiente concorrencial dentro do universo territorial delimitado.

Evidência empírica de competitividade em certames anteriores

A experiência administrativa acumulada nos últimos exercícios demonstra que a adoção da modelagem de licitações com delimitação territorial local ou regional não compromete a competitividade nem a vantajosidade da contratação.

Os processos licitatórios realizados sob essa sistemática registraram:

- Participação efetiva de múltiplos licitantes;
- Diversidade de propostas válidas por item;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Manutenção de preços compatíveis com os valores de mercado;
- Execução contratual regular.

Não foram identificados, nos certames anteriores, registros relevantes de:

- Atraso sistemático nas entregas;
- Inadimplemento contratual;
- Falhas logísticas recorrentes;
- Comprometimento da qualidade dos produtos ou serviços fornecidos.

Ao contrário, verificou-se elevado índice de cumprimento contratual, agilidade na substituição de itens quando necessário e adequada capacidade de resposta por parte dos fornecedores locais.

Compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021

A interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 conduz à conclusão de que a vedação genérica à distinção em razão da sede do licitante não pode ser compreendida de forma isolada ou absoluta.

Tal interpretação deve ser harmonizada com:

- os princípios constitucionais de incentivo às microempresas;
- o regime jurídico diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006;
- a legislação municipal específica que institui política pública de compras governamentais.

Assim, a delimitação territorial somente seria ilegítima se destituída de base normativa ou de motivação técnica adequada, o que não se verifica no presente caso.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a adoção da licitação com delimitação territorial em âmbito local encontra-se:

- Juridicamente amparada na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal vigente;
- Alinhada à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente ao Prejulgado nº 27;
- Tecnicamente justificada pelas peculiaridades operacionais do objeto contratado;
- Sustentada pela existência de fornecedores locais aptos à disputa;
- Corroborada pela experiência administrativa de certames anteriores.

Portanto, a modelagem adotada revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada, economicamente racional e administrativamente vantajosa, constituindo instrumento legítimo de política pública voltada à promoção do desenvolvimento econômico local, sem comprometimento da competitividade nem da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a definição dos requisitos da presente contratação tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos, legais e operacionais necessários para



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

que o objeto contratado atenda adequadamente à necessidade administrativa que motivou a contratação, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos das orientações constantes nos manuais de planejamento de contratações públicas elaborados pelos órgãos de controle, em especial o **Tribunal de Contas da União (TCU)**, os requisitos da contratação devem ser definidos de forma suficiente para garantir a qualidade e a adequada execução do objeto, **evitando-se a inclusão de especificações excessivas, desnecessárias ou potencialmente restritivas à competitividade do certame.**

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos foram definidos a partir da análise das necessidades da Administração Municipal, das características do objeto a ser contratado e das práticas correntes do mercado fornecedor, observando-se os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da **legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos legais e regulatórios

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente:

- **Lei nº 14.133/2021**, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;
- **Lei Municipal nº 945/2022**, com as alterações introduzidas pelas **Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025**, que tratam do incentivo à participação de empresas locais nas contratações públicas;
- **Decreto Municipal nº 87/2022**, que regulamenta a aplicação da legislação municipal pertinente;
- **Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**, que admite, mediante justificativa técnica, a delimitação territorial em determinadas contratações públicas;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Legislação sanitária aplicável ao preparo, manipulação, armazenamento e fornecimento de alimentos, expedida pelos órgãos competentes.

A contratada deverá possuir **regular funcionamento perante os órgãos competentes**, bem como atender às exigências sanitárias e de segurança alimentar previstas pela vigilância sanitária e demais órgãos de fiscalização.

4.2 Requisitos técnicos do objeto:

O objeto da contratação consiste no **preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas**, compreendendo:

- café da manhã;
- refeições tipo almoço no sistema self-service;
- refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos;
- fornecimento de bebidas.

As refeições deverão ser preparadas utilizando **ingredientes próprios para consumo humano, em conformidade com padrões adequados de qualidade, higiene e segurança alimentar**, observando-se as normas sanitárias vigentes.

As refeições acondicionadas em marmitex deverão conter, no mínimo:

- arroz;
- Feijão;
- Refogado de legumes;
- Um tipo de carne (branca ou vermelha);
- Macarrão;
- Farofa.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Deverão ainda ser acompanhadas de:

- Salada acondicionada separadamente em embalagem adequada;
- Guardanapo de papel;
- Kit de talheres descartáveis contendo garfo e faca.

As marmitas deverão possuir **tamanhos compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência**, garantindo quantidade suficiente de alimento para atender adequadamente aos servidores.

No caso das refeições no sistema **self-service**, estas deverão apresentar variedade mínima de preparações quentes e frias, incluindo opções de carnes e acompanhamentos, de forma a garantir alimentação adequada aos usuários do serviço.

As bebidas fornecidas deverão atender aos padrões de qualidade exigidos para consumo humano, devendo estar **devidamente acondicionadas, lacradas e dentro do prazo de validade**.

4.3 Requisitos sanitários e de segurança alimentar:

Considerando que o objeto envolve o preparo e fornecimento de alimentos, a contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, incluindo:

- Adequada manipulação de alimentos;
- Utilização de instalações e equipamentos em condições sanitárias adequadas;
- Armazenamento apropriado dos alimentos;
- Utilização de embalagens adequadas ao transporte de refeições;
- Observância das condições de higiene e conservação durante o preparo e transporte.

Os alimentos fornecidos deverão apresentar **qualidade, frescor e condições adequadas de consumo**, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, contaminados ou impróprios para consumo humano.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.4 Requisitos de qualidade

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a definição do objeto da contratação deve estabelecer **padrões mínimos de qualidade necessários ao atendimento da necessidade administrativa**, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

Assim, as refeições fornecidas deverão atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

- Preparo adequado dos alimentos;
- Utilização de ingredientes em condições apropriadas de consumo;
- Acondicionamento adequado das refeições;
- Observância das quantidades mínimas previstas nas especificações.

Ainda que o critério de julgamento da licitação seja baseado no **menor preço**, deverão ser assegurados os requisitos mínimos de qualidade necessários ao adequado atendimento da demanda da Administração.

4.4 Análise comparativa das alternativas

Com base nas alternativas analisadas no item anterior, procedeu-se à avaliação comparativa das soluções possíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando critérios de viabilidade operacional, custo administrativo e eficiência na gestão da contratação.

Alternativa	Viabilidade operacional	Custo administrativo	Eficiência administrativa
Reembolso de despesas com alimentação	Baixa	Variável	Baixa



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Alternativa	Viabilidade operacional	Custo administrativo	Eficiência administrativa
Contratações pontuais conforme demanda	Média	Médio	Média
Registro de preços para fornecimento de refeições	Alta	Controlado	Alta

A análise demonstra que o modelo baseado em Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta maior viabilidade operacional e administrativa, permitindo melhor planejamento das contratações, maior controle dos gastos públicos e contratação conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais.

Além disso, o SRP reduz a necessidade de abertura de múltiplos processos administrativos ao longo do exercício, garantindo maior eficiência na gestão das despesas públicas e maior padronização dos serviços prestados.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

4.5 Requisitos operacionais de execução

A contratada deverá possuir estrutura física, operacional e de pessoal compatível com a execução do objeto contratado, incluindo instalações, equipamentos e equipe de trabalho suficientes para assegurar a adequada prestação dos serviços.

O fornecimento das refeições deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Municipal, respeitando os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nos casos em que os serviços forem prestados nos municípios de **Maringá/PR** e **Colorado/PR**, a empresa deverá possuir estabelecimento ou estrutura apta a realizar o atendimento nesses locais, considerando a necessidade de alimentação de servidores municipais em deslocamento oficial.

Para os lotes destinados ao atendimento no Município de **Nossa Senhora das Graças/PR**, o fornecimento deverá ocorrer em condições que assegurem o adequado atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

4.6. *Reequilíbrio econômico-financeiro e revisão de preços*

Considerando a natureza do objeto, relacionado ao setor alimentício, cujos custos podem sofrer variações relevantes ao longo do tempo, o edital deverá prever mecanismos de reajuste ou revisão contratual nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7 *Sustentabilidade*

Em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, bem como aos princípios da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a execução do objeto observe práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais decorrentes do preparo, acondicionamento e fornecimento de refeições.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas embalagens biodegradáveis ou recicláveis para o acondicionamento das refeições, evitando-se a utilização de embalagens de poliestireno expandido (isopor), em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e com os princípios da responsabilidade ambiental.

Nesse sentido, a contratada deverá adotar, sempre que possível, medidas voltadas à gestão ambiental responsável, tais como:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Utilização de embalagens adequadas e seguras para acondicionamento de alimentos, garantindo a integridade e a qualidade sanitária dos produtos fornecidos;
- Preferência pela utilização de embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos;
- Adoção de práticas adequadas de destinação de resíduos provenientes das atividades de preparo e fornecimento das refeições;
- Racionalização do uso de recursos naturais, especialmente água e energia, durante os processos de preparo e manipulação de alimentos;
- Evitar, sempre que tecnicamente possível, a utilização de embalagens de poliestireno expandido (isopor), priorizando alternativas ambientalmente mais adequadas;
- Observância às diretrizes estabelecidas na lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos (pnrs), especialmente no que se refere à gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A adoção dessas medidas busca promover maior responsabilidade socioambiental na execução contratual, contribuindo para a redução de impactos ambientais associados às atividades de fornecimento de refeições no âmbito da Administração Pública.

4.8 Exigências não aplicáveis

Considerando as características da presente contratação, **não se verifica a necessidade de adoção das seguintes medidas**, por não se mostrarem pertinentes ao objeto:

- Exigência de prova de conceito;
- Exigência de apresentação de amostras prévias;
- Indicação de marca específica de produtos;
- Exigência de vistoria prévia por parte dos licitantes.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A ausência dessas exigências visa **preservar a competitividade do certame**, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.10 Subcontratação

A eventual subcontratação deverá observar os limites e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade administrativa e a legislação aplicável.

O fornecimento das refeições deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente.

A empresa contratada deverá possuir estrutura física, operacional e de pessoal compatível com a execução do objeto, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento tempestivo das demandas da Administração.

5.2 Condições de fornecimento das refeições

O fornecimento das refeições ocorrerá conforme a modalidade prevista para cada item do objeto, observando-se as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

a) Café da manhã e almoço – municípios de Maringá/PR e Colorado/PR

- As refeições destinadas aos servidores municipais em deslocamento institucional deverão ser disponibilizadas para consumo no estabelecimento da empresa contratada localizado no respectivo município.
- O atendimento deverá ocorrer durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento, garantindo condições adequadas de atendimento aos servidores municipais autorizados.
- A comprovação da utilização da refeição deverá ocorrer por meio de controle administrativo definido pela Administração, podendo envolver autorização prévia, registro nominal, ticket ou outro mecanismo de controle.

b) Refeições no sistema self-service – Município de Nossa Senhora das Graças/PR

As refeições no sistema self-service deverão ser disponibilizadas para consumo no estabelecimento da empresa contratada, localizado no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

O serviço deverá garantir variedade mínima de preparações alimentares, observando os padrões nutricionais e quantitativos definidos nas especificações do objeto.

O atendimento deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, organização e conforto, respeitando as normas sanitárias aplicáveis ao setor de alimentação.

c) Refeições acondicionadas em marmitex

- As refeições acondicionadas em marmitex deverão ser preparadas e entregues pela empresa contratada diretamente nos Departamentos, Secretarias ou demais unidades administrativas do Município, conforme indicação da Administração.
- As entregas deverão ocorrer nos locais e horários previamente indicados na ordem de fornecimento, de forma a garantir que os alimentos sejam disponibilizados em condições adequadas de consumo.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- As marmitas deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, capazes de preservar a integridade, a temperatura e as condições sanitárias das refeições até o momento da entrega.

5.3 Procedimento para solicitação das refeições

As solicitações de fornecimento serão realizadas pelas Secretarias Municipais por meio de requisição formal ou sistema de controle administrativo definido pela Administração, contendo, no mínimo:

- Identificação da Secretaria solicitante;
- Quantidade de refeições solicitadas;
- Modalidade de refeição;
- Local de entrega ou de disponibilização;
- Data e horário previstos para fornecimento.

A empresa contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

5.4 Prazos de atendimento

A empresa contratada deverá observar os seguintes prazos operacionais:

- Fornecimento das refeições no estabelecimento: imediato, durante o horário de funcionamento;
- Entrega de marmitas: conforme horário previamente estabelecido pela administração na ordem de fornecimento.
- Em situações excepcionais ou demandas emergenciais devidamente justificadas, a empresa deverá envidar esforços para garantir o atendimento no menor prazo possível.

5.5 Condições de qualidade e segurança alimentar

A execução do objeto deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Os alimentos utilizados na preparação das refeições deverão apresentar qualidade, frescor e condições adequadas de consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados ou impróprios para consumo humano.

A empresa contratada deverá manter suas instalações em condições sanitárias adequadas, bem como adotar boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo a segurança alimentar dos usuários do serviço.

5.6 Responsabilidades da contratada na execução do objeto

Compete à empresa contratada:

- Preparar e fornecer as refeições conforme as especificações estabelecidas;
- Garantir a qualidade, higiene e segurança alimentar dos produtos fornecidos;
- Cumprir os prazos e condições de fornecimento definidos pela administração;
- Manter estrutura adequada para atendimento das demandas;
- Substituir imediatamente qualquer refeição que apresente desconformidade com as especificações estabelecidas;
- Observar todas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis à atividade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Execução contratual

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.2 Alterações no cronograma de execução

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente formalizados pela Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas no processo administrativo por meio de apostilamento ou outro instrumento formal adequado.

6.3 Comunicações entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos institucionais, tais como correio eletrônico oficial ou sistema eletrônico adotado pela Administração.

6.4 Convocação da contratada

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que demandem cumprimento imediato, sempre que necessário ao adequado andamento da execução contratual.

6.5 Reunião inicial de alinhamento

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre representantes da Administração e da contratada, com a finalidade de apresentar o modelo de gestão e fiscalização do contrato, incluindo, entre outros aspectos:

- obrigações contratuais das partes;
- mecanismos e rotinas de fiscalização;
- estratégias operacionais de execução do objeto;
- plano complementar de execução apresentado pela contratada, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- métodos de aferição dos resultados;
- critérios de medição e controle;
- sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual;
- demais orientações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

6.6 Fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão de forma integrada no acompanhamento da execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução das obrigações assumidas.

6.7 Fiscalização técnica

Compete ao fiscal técnico acompanhar diretamente a execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e garantindo que os resultados pretendidos pela Administração sejam alcançados.

São atribuições do fiscal técnico:

- I – acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas;
- II – registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- III – identificar eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais e notificar formalmente a contratada, fixando prazo para a correção;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – adotar medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados;

V – comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências além de sua competência;

VI – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade ou a regularidade da execução contratual;

VII – informar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual sob sua responsabilidade.

6.8 Fiscalização administrativa

Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente no que se refere à regularidade documental e à gestão financeira do contrato.

São atribuições do fiscal administrativo:

I – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;

II – acompanhar os registros de empenho, pagamentos, eventuais glosas, garantias e demais atos administrativos relacionados ao contrato;

III – solicitar documentos comprobatórios necessários à regular execução contratual;

IV – atuar de forma preventiva na identificação de descumprimentos contratuais;

V – reportar ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência administrativa.

A atuação da fiscalização administrativa não exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

6.9 Gestor da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização contratual.

Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- II – consolidar os registros formais produzidos pelos fiscais, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrência, eventuais alterações contratuais e prorrogações;
- III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais, comunicando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência;
- IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;
- V – emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual, considerando os registros produzidos pela fiscalização;
- VI – adotar providências para eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando verificado descumprimento contratual;
- VII – elaborar relatório final sobre a execução do objeto e a consecução dos objetivos da contratação;
- VIII – encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6.10 Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ficam designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Eliana Lemos Porfírio, Matrícula nº 1042

Fiscal Suplente: Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Matrícula nº 1034

Gestora da Ata de Registro de Preços:, Rafaella Vitória Pereira Gomes, Matrícula nº 1331

Os servidores designados atuarão em conformidade com as atribuições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, adotar providências necessárias à regularidade da execução e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou durante sua realização;
- b) Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
 - b.1) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigido;
 - b.3) Pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- b.4) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar a ata, contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente;
- e) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- f) Der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Retardar a execução ou entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa, no certame ou na execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.2. Sanções Aplicáveis

Às condutas descritas no item 7.1, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa:

a) **Moratória** – para atrasos injustificados na execução ou entrega do objeto (0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida até o limite previsto; ou 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato para atraso na apresentação/recomposição de garantia, até o máximo de 2%);

b) **Compensatória** – entre 0,5% e 30% do valor da ata ou do contrato, a depender da gravidade e da infração (aplicável especialmente às hipóteses das alíneas e a l);

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo da Administração contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações dos itens a b, c, d, e g, quando não se justificar penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às hipóteses mais gravosas (itens h a l), bem como às infrações anteriores quando a gravidade justificar medida superior, com duração nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Critérios de Aplicação

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos causados à Administração;

7.3.5. A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento, conforme normas dos órgãos de controle.

7.4. Procedimentos e Garantias

7.4.1. A defesa do interessado será assegurada, devendo ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação;

7.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou ata caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à perda da garantia de proposta e demais sanções;

7.4.3. O processo de apuração de responsabilidade será conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, com observância ao contraditório e ampla defesa;

7.4.4. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final;

7.4.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e CNEP, conforme disposições legais;

7.4.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, podendo ser compensada com créditos devidos pela Administração ou descontada da garantia prestada;

7.4.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso ou fraude, estendendo-se as penalidades aos sócios e administradores, nos termos da lei.

7.5. Disposições Finais

7.5.1. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

7.5.2. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.5.3. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do objeto

8.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento ou disponibilização das refeições, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.1.2 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.1.5 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou dimensão do fornecimento, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo destinado à solução de inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada pela contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto contratado.

8.2 Controle e medição das refeições fornecidas

8.2.1 Para as refeições disponibilizadas no estabelecimento da empresa contratada, destinadas aos servidores municipais em deslocamento ou em atividades institucionais, será adotado sistema de controle individual de consumo.

8.2.2 No momento da utilização do serviço, o servidor deverá informar ao estabelecimento que a refeição será realizada no âmbito da contratação administrativa mantida com o Município.

8.2.3 A empresa contratada deverá fornecer ao servidor comprovante de refeição, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data da refeição;

II – nome do servidor atendido;

III – identificação do estabelecimento fornecedor;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – descrição dos itens consumidos, quando aplicável;

V – valor da refeição fornecida;

VI – identificação da contratação administrativa.

8.2.4 Os comprovantes de refeição emitidos deverão ser mantidos pela contratada e apresentados à Administração sempre que solicitados pela fiscalização do contrato. Cada comprovante deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: data da refeição, nome completo do servidor atendido, identificação do departamento ou secretaria de lotação, descrição dos itens consumidos, valor da refeição e identificação do estabelecimento fornecedor, de modo a permitir a adequada conferência da execução do objeto e a regularidade da despesa.

8.2.5 Ao final de cada período mensal, a contratada deverá consolidar os comprovantes de consumo e emitir nota fiscal correspondente ao total das refeições efetivamente fornecidas no período, acompanhada de relatório discriminado contendo:

I – relação nominal dos servidores atendidos;

II – datas das refeições fornecidas;

III – quantitativo de refeições por dia;

IV – valores unitários e valores totais.

8.2.6 O relatório mensal servirá de base para a conferência da execução contratual pela fiscalização e validação da medição do serviço prestado.

8.3 Liquidação da despesa



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.3.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da situação.

8.4 Verificação da regularidade fiscal

8.4.1 Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.2 Constatada eventual irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8.4.3 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à eventual rescisão contratual.

8.5 Prazo de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5.2 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde o término do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.6.2 Será considerada como data de pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

8.6.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.6.4 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção relativa aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove formalmente sua condição.

8.7 Reajuste de preços

8.7.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

8.7.2 Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.7.3 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando que a demanda da Administração possui caráter eventual, variável e de difícil mensuração prévia, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de consumo imediato da totalidade dos quantitativos estimados.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.2 Critérios de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – Qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

A empresa licitante deverá comprovar que possui estrutura operacional compatível com o preparo, fornecimento e disponibilização de refeições, bem como atender às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis ao setor de alimentação.

Deverá ainda possuir alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão competente, ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento perante a vigilância sanitária.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.3 Estruturação do objeto em lotes

Considerando as características operacionais do objeto e a necessidade de garantir a viabilidade logística do fornecimento das refeições, a contratação foi estruturada por lotes definidos conforme a localidade de execução dos serviços.

Dessa forma, foram estabelecidos:

I – lotes destinados ao fornecimento de refeições nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR, voltados ao atendimento de servidores municipais em deslocamento institucional;

II – lotes destinados ao fornecimento de refeições no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, voltados ao atendimento das demandas internas da Administração Municipal.

A divisão em lotes visa assegurar maior eficiência logística, manutenção da qualidade dos alimentos e adequada prestação do serviço, considerando que o fornecimento de refeições exige proximidade entre o estabelecimento fornecedor e o local de consumo.

9.4 Participação de empresas locais

Os lotes destinados ao atendimento das demandas internas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR poderão ser reservados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município, observando-se o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

Tal medida encontra fundamento em política pública municipal voltada ao incentivo à participação de empresas locais nas contratações públicas, sem prejuízo da competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.5 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações de fornecimento serão realizadas pelas Secretarias Municipais mediante ordem de fornecimento ou requisição administrativa, contendo a indicação do quantitativo, local e data de disponibilização das refeições.

As refeições poderão ser fornecidas nas seguintes modalidades:

- I – Café da manhã, destinado principalmente a servidores em deslocamento institucional;
- II – refeições tipo almoço no sistema self-service, disponibilizadas no estabelecimento da empresa contratada;
- III – refeições acondicionadas em marmitex, destinadas principalmente a servidores em atividades operacionais ou externas;
- IV – Fornecimento de bebidas, como complemento às refeições.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Exigências gerais de habilitação

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2 Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

10.2.1 Pessoa física:

Documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional.

10.2.2 Empresário individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3 Microempreendedor Individual – MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.

10.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprove a designação de seus administradores.

10.2.5 Sociedade empresária estrangeira:

Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a filial, agência ou sucursal.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2.6 Sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra inscrita a matriz.

10.2.8 Sociedade cooperativa:

Ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como prova de registro nos termos da legislação aplicável.

10.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo vigente.

10.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da autoridade fazendária competente ou documento equivalente.

10.3.8 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

10.4 Qualificação econômico-financeira

Em razão da natureza do objeto e da baixa complexidade da contratação, não será exigida qualificação econômico-financeira.

10.5 Disposições gerais sobre habilitação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.5.1 Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, os documentos de habilitação poderão ser apresentados inicialmente em tradução simples, devendo ser posteriormente apresentados em tradução juramentada para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

10.5.2 Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apostilados ou consularizados, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

10.5.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.4 Caso o fornecedor seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos em que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.5.5 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos à Certidão Negativa de Débitos e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 247.707,52 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

11.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável às contratações públicas, bem como os preços praticados para objetos similares.

11.3 O valor estimado tem caráter referencial, sendo utilizado exclusivamente para fins de planejamento da contratação e para a definição da disponibilidade orçamentária necessária ao atendimento da demanda administrativa.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.4 Os valores unitários e quantitativos estimados encontram-se detalhados na planilha de composição de custos e formação de preços, constante dos autos do processo administrativo e integrante da documentação que fundamenta o presente Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente do Município, classificadas na natureza de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme abaixo:

8 – 02.001.02.061.0002.2023.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

17 – 02.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

25 – 02.001.04.124.0002.2033.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

47 – 03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

62 – 03.003.04.122.0003.2303.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

71 – 03.004.04.122.0003.2304.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

79 – 03.005.04.122.0003.2305.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

88 – 04.001.04.129.0003.2401.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

101 – 04.002.04.122.0003.2403.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

110 – 04.003.04.123.0003.2404.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

137 – 06.001.04.122.0003.2606.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

151 – 06.001.15.452.0005.2601.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

203 – 07.001.10.122.0007.2701.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

226 – 07.001.10.301.0007.2705.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

277 – 07.001.10.301.0007.2705.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

298 – 07.001.10.301.0007.2724.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

327 – 07.001.10.303.0007.2713.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

380 – 08.001.12.122.0002.2801.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

417 – 08.001.12.361.0010.2807.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

456 – 08.002.12.365.0010.2819.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

500 – 08.005.12.361.0010.2812.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

516 – 08.006.13.392.0011.2815.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

535 – 09.001.27.812.0012.2903.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

549 – 10.002.23.695.0000.2103.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

593 – 13.001.08.244.0008.2131.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

608 – 13.002.08.243.0009.6136.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

664 – 14.001.06.182.0002.2145.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.2 A indicação das dotações orçamentárias demonstra a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em observância aos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2 As condições, especificações técnicas, critérios de execução, mecanismos de controle, formas de medição e pagamento, bem como os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência visam assegurar a adequada execução do objeto contratado, garantindo a qualidade do serviço prestado, a observância das normas sanitárias aplicáveis ao preparo e fornecimento de alimentos e o atendimento das necessidades administrativas do Município.

13.3 A contratação pretendida foi precedida de planejamento administrativo, materializado no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na pesquisa de preços e nos demais documentos que compõem o processo administrativo, os quais demonstram a necessidade da contratação, a viabilidade da solução proposta e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

13.4 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de alimentação, cabendo à contratada garantir padrões adequados de qualidade, higiene, segurança alimentar e regularidade operacional no fornecimento das refeições.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições constantes do edital e da ata de registro de preços ou instrumento contratual correspondente.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.6 Este Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à realização do procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, constituindo documento essencial para a definição das condições da contratação e para a adequada gestão e fiscalização da execução contratual.

3.1.

3.2. Nossa Senhora das Graças, 16 de março de 2026.

3.3.

3.4. Mauro Vialle

3.5. Secretário de administração, Planejamento e Gabinete.

3.6.

3.7.

3.8.

3.9.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://nossasenhordasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4caba9e5-38f3-43aa-af05-265da3aef18e>

